

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

DARLEN BRAGA DE ARAUJO
GERENTE FINANCEIRO

RAYANE DOS SANTOS SILVA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI
Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50

PORTARIA Nº121/2023/GAB/PRE/CMLJ.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjal do Jari, excelentíssimo Srº Walcimar Ribeiro Fonseca no uso das atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art.1º. Comissão Especial de Aquicultura e Pesca destinada a realizar estudos discussão e avaliação do Plano de Realidade econômica de Aquicultura no Município de Laranjal do Jari-AP, instituída por meio da Resolução nº134/2023 da Mesa Diretora da CMLJ.

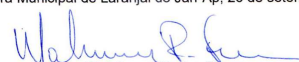
Art.2º - Fica composta pelos seguintes membros: Presidente Vereador Tio Bica, Secretário Vereador Júnior Marques, Membro Vereador Denis Pelheca.

Art.3º. O Prazo de funcionamento da Comissão Especial é de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período por decisão da própria Comissão Especial.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari-AP, 26 de setembro de 2023.


Walcimar Ribeiro Fonseca
Presidente CMLJ